

Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<http://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva "CAT com registro de atestado". Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1859272

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Página. 1

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **OLI LUIZ DORS** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **OLI LUIZ DORS**

Registro: **RS032173**

RNP: 2203935804

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

1 / 9

Número de ART: **10566520**

Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 18/12/2019

Baixada em: 25/11/2020

Forma de Registro:

Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: **METHODOREAL CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**

CPF/CNPJ: 94444403000173

Rua: **Avenida 24 de janeiro**

Nº:

853

Complemento: **CASA**

Cidade: **São Martinho da Serra**

Bairro: **CENTRO**

UF: **RS**

CEP: 97190000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do Contrato: **R\$ 1.634.221,11**

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

Vinculado à ART:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: **AVENIDA 14 DE JULHO**

Complemento:

Cidade: **SÃO MARTINHO DA SERRA**

Bairro:

UF: **RS**

CEP: 97190000

Nº: 0

Data de Início: 16/12/2019 Conclusão efetiva: 25/11/2020

Finalidade: **PÚBLICO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA**

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

CPF/CNPJ: 94444403000173

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

		Quant:	Und:
0. EXECUÇÃO	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	Un
1. EXECUÇÃO	PLACA DE OBRA	2,50	m²
2. EXECUÇÃO	ENGENHEIRO DE OBRA	176,00	h
3. EXECUÇÃO	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	176,00	h
4. EXECUÇÃO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	176,00	h
5. EXECUÇÃO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	176,00	h
6. EXECUÇÃO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	935,86	m³
7. EXECUÇÃO	REATERRO DE VALA COM MATERIAL DE REAPROVEITADO	801,17	m³
8. EXECUÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO PARA BOTA-FORA (DMT=2KM)	168,39	m³
9. EXECUÇÃO	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM ÁREA DE BOTA-FORA	168,39	m²
10. EXECUÇÃO	LIMPEZA E DESMATAMENTO MECANIZADO DE TERRENO	1.440,00	m²
11. EXECUÇÃO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	651,05	m³
12. EXECUÇÃO	TRANSPORTE MAT. ESCAV. C/CAMINHÃO BASC. BOTA-FORA (DMT 2KM)	813,81	m³
13. EXECUÇÃO	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM ÁREA DE BOTA-FORA	813,81	m²
14. EXECUÇÃO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MAT. DE 1ª CATEG. C/ESCAV. HIDR.	7.165,49	m³
15. EXECUÇÃO	TRANSPORTE MAT. REAPROVEITADO ATE 0,5KM	8.956,86	m³

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Transporte de material p/aterro (DMT 3,5 km) m³ 8.956,86

Compactação de aterros 100% P.N. m³ 7.165,49

Locação de rede de drenagem pluvial m. 709,00

Tubo de concreto simples PS2 PB DN 400 MM m 470,00

Assentamento de Tubo PS2 DN 400mm m 470,00

Tubo de concreto simples PA2 PB DN 400MM m 239,00

Assentamento de Tubo PA2 DN 400mm m 239,00

Lastro de brita 10cm m³ 49,63

Transporte de brita (DMT 25km) t 74,45

Caixa boca-de-lobo un 26,00

Meio-fio de concreto pré-moldado 12x15x30x100cm m 2.646,00



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Página. 2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

1859272
ATIVIDADE CONCLUÍDA

Serviços topográficos para pavimentação m² 10.481,10
Regularização e compactação do subleito m² 11.217,00
Base p/pavimentação com brita graduada 15cm m³ 1.682,55
Transporte de brita graduada (DMT 25km) t 3.701,61
Bloco de concreto intertravado 8cm m² 10.481,10
Rampas de acessibilidade em concreto 7cm Fck20 MPa m³ 51,84
Transporte de brita (DMT 25km) t 2,34
Pintura de meio-fio a base de cal hidratada m² 714,42
Fornecimento e Implantação de placa de advertência em aço, lado= 0,60m un 8,00
Fornecimento e Implantação de placa de regulamentação em aço, diâmetro= 0,60m un 11,00
Fornecimento e Implantação de suporte metálico para placa de advertência em aço, lado= 0,60m un 11,00
Placa esmaltada p/identificação de nome de rua (45cmx 25cm) un 5,00
Suporte de aço galvanizado D=2" m 15,00
Regularização e compactação do subleito - calçadas m² 3.559,30
Lastro de brita 3cm m³ 105,22
Lastro de concreto 7cm Fck 20 Mpa m³ 3.507,46
Fornecimento e implantação de suporte metálico para placa de advertência em aço mado=0,60m un 8,00
Regularização e compactação do subleito - canteiro central m² 735,90
Plantio de grama em canteiro central m² 735,90
Piso Tátil m² 289,48
Ensaio de terraplenagem m³ 7.165,49

2 / 9 -----

Número de ART: 11070962 Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 17/12/2020 Baixada em: 25/11/2020
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: METHODOREAL CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA CPF/CNPJ: 94444403000173
Rua: Avenida 24 de janeiro Nº: 853
Complemento: CASA
Cidade: São Martinho da Serra Bairro: CENTRO
UF: RS CEP: 97190000
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 1.634.221,11
Ação Institucional: Tipo de Contratante:
Observação:
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA 14 DE JULHO
Complemento:
Cidade: SÃO MARTINHO DA SERRA Bairro: Nº: 0
UF: RS CEP: 97190000
Data de Início: 18/03/2020 Conclusão efetiva: 25/11/2020
Finalidade: PÚBLICO Coordenadas Geográficas:
Proprietário: MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA Código: MPOG:
CPF/CNPJ: 94444403000173
Atividade Técnica: Descrição da Obra/Serviço: Quant: Und:
0. EXECUÇÃO ADIÇÃO DE PRAZO - PERÍODO: 18-03-2020 A 17-05-2020 60,00 d
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
TERMO ADITIVO Nº 001/2020

3 / 9 -----

Número de ART: 11071495 Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 17/12/2020 Baixada em: 25/11/2020
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: METHODOREAL CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA CPF/CNPJ: 94444403000173
Rua: Avenida 24 de janeiro Nº: 853
Complemento: CASA
Cidade: São Martinho da Serra Bairro: CENTRO
UF: RS CEP: 97190000
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 51.322,44
Ação Institucional: Tipo de Contratante:
Observação:



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Página: 3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

1859272
ATIVIDADE CONCLUÍDA

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA 14 DE JULHO
Complemento:

Cidade: SÃO MARTINHO DA SERRA

Bairro:

UF: RS

CEP: 97190000

Nº: 0

Data de Início: 04/05/2020 Conclusão efetiva: 25/11/2020

Finalidade: PÚBLICO

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA

CPF/CNPJ: 94444403000173

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

		Quant:	Und:
0. EXECUÇÃO	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 12X15X30X100CM	40,70	m
1. EXECUÇÃO	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	97,00	m
2. EXECUÇÃO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	150,04	m³
3. EXECUÇÃO	REATERRO DE VALA COM MATERIAL REAPROVEITADO	131,44	Ind.
4. EXECUÇÃO	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PS2 PB DN 400MM	97,00	m
5. EXECUÇÃO	ASSENTAMENTO DE TUBO PS2 DN 400 MM	97,00	m
6. EXECUÇÃO	LASTRO DE BRITA 10CM	6,79	m³
7. EXECUÇÃO	TRANSPORTE DE BRITA (DMT 25KM)	139,87	t
8. EXECUÇÃO	BASE P/ PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA 15CM	36,00	m³
9. EXECUÇÃO	ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SIMPLES	1,00	Un
10. EXECUÇÃO	ENSAIO DE RESISTÊNCIA A TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL	1,00	Un
11. EXECUÇÃO	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA EM MAD SERRADA	13,77	m²
12. EXECUÇÃO	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA, AÇO CA-60, 4,2MM	45,22	kg
13. EXECUÇÃO	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3MM - MONTAGEM	41,67	kg
14. EXECUÇÃO	CONCRETO FCK 20MPa, PREPARO MECÂNICO EM BETONEIRA	2,62	m³
15. EXECUÇÃO	BOCA DE LOBO	11,93	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Rompedor - transporte do equipamento: 1,00 un

Rompedor - horas em operação: 6,50 h

Meio-fio de concreto pré-moldado 12x15x30x100cm: 40,70 m

Locação de rede de drenagem pluvial: 97,00 m

Escavação mecânica em vala em material de 1ª categoria: 150,04m³

Reaterro de vala com material reaproveitado: 131,44 m³

Tubo de concreto simples PS2 PB DN 400mm: 97,00 m

Assentamento de Tubo PS2 DN 400 mm: 97,00 m

Lastro de brita 10cm: 6,79 m³

Transporte de brita (DMT 25KM): 139,87 t

Base p/ pavimentação com brita graduada 15cm: 36,00 m³

Ensaio de resistência a compressão simples - bloco de concreto: 1,00 un

Ensaio de resistência a tração por compressão diametral - tubo de concreto: 1,00 un

Fabricação, montagem e desmontagem de forma em madeira serrada: 13,77 m²

Armação em tela de aço soldada, aço CA-60, 4,2mm, malha 10x10 (malha dupla): 45,22 Kg

Armação utilizando aço CA-60 de 6,3mm - montagem: 41,67 Kg

Concreto FCK 20MPa, preparo mecânico em betoneira: 2,62 m³

Boca de lobo: 11,93 un

Colchão de areia: 21,83 m³

Placa para identificação do nome de rua: 5,00 un

Piso tátil: 72,37 m²

Termo aditivo: 002/2020

4 / 9

Número de ART: 11075120

Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 17/12/2020

Baixada em: 25/11/2020

Forma de Registro:

Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: METHODOREAL CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA

CPF/CNPJ: 94444403000173

Rua: Avenida 24 de janeiro

Nº: 853

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

UF: RS

CEP: 97190000

Cidade: São Martinho da Serra



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Página. 4
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

1859272
ATIVIDADE CONCLUÍDA

Contrato:
Valor do Contrato: R\$ 1.634.221,11
Ação Institucional:

Celebrado em:

Tipo de Contratante:

Vinculado à ART:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA 14 DE JULHO
Complemento:
Cidade: SÃO MARTINHO DA SERRA

Bairro:
UF: RS CEP: 97190000

Nº: 0

Data de Início: 18/05/2020 Conclusão efetiva: 25/11/2020
Finalidade: PÚBLICO

Coordenadas Geográficas:
Código: MPOG:
CPF/CNPJ: 94444403000173

Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

0. EXECUÇÃO

ADIÇÃO DE PRAZO - PERÍODO: 18-05-2020 A 10-07-2020

Quant: Und:
53,00 d

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

TERMO ADITIVO Nº 003/2020

5 / 9

Número de ART: 11075398

Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 17/12/2020

Baixada em: 25/11/2020

Forma de Registro:

Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: METHODOREAL CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA

CPF/CNPJ: 94444403000173

Rua: Avenida 24 de janeiro

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO
UF: RS CEP: 97190000

Nº: 853

Cidade: São Martinho da Serra

Contrato:

Celebrado em:

Valor do Contrato: R\$ 27.281,07

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

Vinculado à ART:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA 14 DE JULHO
Complemento:
Cidade: SÃO MARTINHO DA SERRA

Bairro:
UF: RS CEP: 97190000

Nº: 0

Data de Início: 11/07/2020 Conclusão efetiva: 25/11/2020
Finalidade: PÚBLICO

Coordenadas Geográficas:
Código: MPOG:
CPF/CNPJ: 94444403000173

Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

0. EXECUÇÃO

ADIÇÃO DE PRAZO - PERÍODO: 11-07-2020 A 05-08-2020

Quant: Und:

1. EXECUÇÃO

BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONCRETO

24,00 d

2. EXECUÇÃO

ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5M

1,00 Un

3. EXECUÇÃO

EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL

6,24 m²

4. EXECUÇÃO

MANTA GEOTÊXTIL TIPO BIDIM

26,00 m

5. EXECUÇÃO

ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA ÚMIDA)

61,36 m²

6. EXECUÇÃO

PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

11,05 m²

7. EXECUÇÃO

PÓ DE PEDRA

596,00 li

106,59 m³

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

TERMO ADITIVO Nº 004/2020

6 / 9

Número de ART: 11075422

Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 17/12/2020

Baixada em: 25/11/2020

Forma de Registro:

Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: METHODOREAL CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA

CPF/CNPJ: 94444403000173

Rua: Avenida 24 de janeiro

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO
UF: RS CEP: 97190000

Nº: 853

Cidade: São Martinho da Serra

Contrato:

Celebrado em:

Valor do Contrato: R\$ 1.634.221,11

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

Vinculado à ART:

Observação:



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Página. 5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

1859272

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA 14 DE JULHO

Complemento:

Cidade: SÃO MARTINHO DA SERRA

Bairro:

UF: RS

CEP: 97190000

Nº: 0

Data de Início: 06/08/2020 Conclusão efetiva: 25/11/2020

Finalidade: PÚBLICO

Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

CPF/CNPJ: 94444403000173

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

0-EXECUÇÃO

ADIÇÃO DE PRAZO - PERÍODO: 06-08-2020 A 10-09-2020

Quant:

35,00

Und:

d

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

TERMO ADITIVO Nº 005/2020

7 / 9

Número de ART: 11075495

Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 17/12/2020

Baixada em: 25/11/2020

Forma de Registro:

Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: METHODOREAL CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA

CPF/CNPJ: 94444403000173

Rua: Avenida 24 de janeiro

Complemento: CASA

Cidade: São Martinho da Serra

Bairro: CENTRO

UF: RS

CEP: 97190000

Nº:

853

Contrato:

Celebrado em:

Valor do Contrato: R\$ 33.489,33

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

Vinculado à ART:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA 14 DE JULHO

Complemento:

Cidade: SÃO MARTINHO DA SERRA

Bairro:

UF: RS

CEP: 97190000

Nº: 0

Data de Início: 11/09/2020 Conclusão efetiva: 25/11/2020

Finalidade: PÚBLICO

Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

CPF/CNPJ: 94444403000173

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

0-EXECUÇÃO

ADIÇÃO DE PRAZO - PERÍODO: 11-09-2020 A 25-09-2020

Quant:

15,00

Und:

d

1-EXECUÇÃO

MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 12X15X30X100CM

88,73

m

2-EXECUÇÃO

COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N

60,06

m²

3-EXECUÇÃO

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO

200,20

m²

4-EXECUÇÃO

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

200,20

m²

5-EXECUÇÃO

BASE P/ PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA 15CM

30,03

m³

6-EXECUÇÃO

TRANSPORTE DE BRITA (DMT 25KM)

66,66

t

7-EXECUÇÃO

BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO 8CM

200,20

m²

8-EXECUÇÃO

TRANSPORTE DE AREIA PARA ASSENTAMENTO

16,02

t

9-EXECUÇÃO

PÓ DE PEDRA (REJUNTE)

10,01

m³

10-EXECUÇÃO

TRANSPORTE DE PÓ DE PEDRA

14,41

t

11-EXECUÇÃO

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO - CALÇADAS

141,96

m²

12-EXECUÇÃO

LASTRO DE BRITA 3CM

4,26

m³

13-EXECUÇÃO

TRANSPORTE DE BRITA

6,39

t

14-EXECUÇÃO

LASTRO DE CONCRETO 7 CM FCK 20MPa

141,96

m²

15-EXECUÇÃO

PISO TÁTIL

14,19

m²

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Meio-fio de concreto pré-moldado 12x15x30x100cm: 88,73 m

Compactação de aterros 100% P.N: 60,06 m³

Serviços topográficos para pavimentação: 200,20 m²

Regularização e compactação do subleito: 200,20 m²

Base p/ pavimentação com brita graduada 15cm: 30,03 m³

Transporte de brita (DMT 25KM): 66,66 t

Bloco de concreto intertravado 8cm: 200,20 m²

Transporte de areia para assentamento: 16,02 t

Pó de pedra (rejunte): 10,01 m³

Transporte de pó de pedra: 14,41 t



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Página: 6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

1859272
ATIVIDADE CONCLUÍDA

Regularização e compactação do subleito - calçadas: 141,96 m²

Lastro de brita 3cm: 4,26 m³

Transporte de brita: 6,39 t

Lastro de concreto 7 cm Fck 20MPa: 141,96 m²

Piso tátil: 14,19 m²

Pedreiro com encargos complementares: 17,74 h

Pintura de meio fio a base de cal hidratada: 23,96 m²

TERMO ADITIVO 006/2020

8 / 9

Número de ART: 11075521

Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 17/12/2020

Baixada em: 25/11/2020

Forma de Registro:

Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: METHODOREAL CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA

CPF/CNPJ: 94444403000173

Rua: Avenida 24 de janeiro

Complemento: CASA

Cidade: São Martinho da Serra

Bairro: CENTRO

Nº: 853

UF: RS

CEP: 97190000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do Contrato: R\$ 1.634.221,11

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

Vinculado à ART:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA 14 DE JULHO

Complemento:

Cidade: SÃO MARTINHO DA SERRA

Bairro:

Nº: 0

UF: RS

CEP: 97190000

Data de Início: 28/09/2020 Conclusão efetiva: 25/11/2020

Finalidade: PÚBLICO

Proprietário: MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

CPF/CNPJ: 94444403000173

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

0 - EXECUÇÃO

ADIÇÃO DE PRAZO - PERÍODO: 28-09-2020 A 28-10-2020

Quant:

Und:

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

30,00

d

TERMO ADITIVO Nº 007/2020

9 / 9

Número de ART: 11075553

Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 17/12/2020

Baixada em: 25/11/2020

Forma de Registro:

Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: METHODOREAL CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA

CPF/CNPJ: 94444403000173

Rua: Avenida 24 de janeiro

Complemento: CASA

Cidade: São Martinho da Serra

Bairro: CENTRO

Nº: 853

UF: RS

CEP: 97190000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do Contrato: R\$ 1.634.221,11

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

Vinculado à ART:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA 14 DE JULHO

Complemento:

Cidade: SÃO MARTINHO DA SERRA

Bairro:

Nº: 0

UF: RS

CEP: 97190000

Data de Início: 29/10/2020 Conclusão efetiva: 25/11/2020

Finalidade: PÚBLICO

Proprietário: MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

CPF/CNPJ: 94444403000173

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

0 - EXECUÇÃO

ADIÇÃO DE PRAZO - PERÍODO: 29-10-2020 A 25-11-2020

Quant:

Und:

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

25,00

d

TERMO ADITIVO Nº 008/2020

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2020031523

, está registrado com as CAT's número(s):



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1859272

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

1859272

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 200736 a 200738 o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1859272

2 de Fevereiro de 2021 Hora: 16:45:15

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em Janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170

Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul

96

W03F



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de realização de serviço técnico especializado de engenharia, que a empresa **METHODOREAL CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.312.962/0001-70, registro no CREA/RS nº 221.321, através de seu responsável técnico, o profissional **OLI LUIZ DORS**, Engenheiro Civil, registrado no CREA/RS sob o nº 032.173 e RNP nº 2203935804, executou para Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. **Contrato nº:** 029/2018;
2. **Objeto do contrato:** Execução de Terraplanagem e Drenagem Pluvial no município de Dilermando de Aguiar - RS;
3. **Endereço da obra ou serviço técnico:** Rua Feliciano Borges – Dilermando de Aguiar/RS;
4. **Empresa contratada:** METHODOREAL CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 26.312.962/0001-70;
5. **Contratante da obra ou serviço técnico:** MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR/RS, CNPJ nº 01.609.404/0001-40;
6. **Proprietário da obra ou serviço técnico:** MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR/RS, CNPJ nº 01.609.404/0001-40;
7. **ART nº:** 9906970
8. **Responsável Técnico:** Engenheiro Civil, OLI LUIZ DORS, CREA/RS 032.173 e RNP nº 2203935804;
9. **Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:**

Descrição	Quantidade
Execução de Drenagem	515 m
Execução de Dreno de PVC perfurado	843,96 m
Execução de Boca de Lobo com tampa de concreto armado	22 unid.
Execução de Poço de visita	16 unid.
Execução de Meio Fio	1.189 m
Execução em Terra e Terraplanagem	3.493,47 m³

10. **Período de execução dos serviços:** 26 de junho de 2018 a 31 de outubro de 2018.

Dilermando de Aguiar, 03 de abril de 2019.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

Registro de
Nº 85203
Atestado Técnico



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1781789

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Página. 1

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **OLI LUIZ DORS** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **OLI LUIZ DORS**

Registro: **RS032173**

RNP: 2203935804

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

1 / 2 -----

Número de ART: **9906970**

Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 29/10/2018

Baixada em: 31/10/2018

Forma de Registro:

Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: **METHODOREAL CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR**

CPF/CNPJ: 01609404/0001-40

Rua: **AVENIDA IBICUI**

Nº: 0

Complemento:

Cidade: **Dilermando de Aguiar**

Bairro:

UF: **RS**

CEP: 97180000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do Contrato: **R\$ 229.770,62**

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

Vinculado à ART:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: **RUA FELICIANO BORGES**

Complemento:

Cidade: **DILERMANDO DE AGUIAR**

Bairro:

UF: **RS**

CEP: 97180000

Nº: 0

Data de Início: 26/06/2018 Conclusão efetiva: 31/10/2018

Finalidade: **PÚBLICO**

Proprietário: **MUNICIPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

CPF/CNPJ: 01609404/0001-40

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

0 - EXECUÇÃO

POÇO DE VISITA

16,00

Un

1 - EXECUÇÃO

MEIO FIO

1.189,00

m

2 - EXECUÇÃO

DRENAGEM

515,00

m

3 - EXECUÇÃO

BOCA DE LOBO COM TAMPA DE CONC. ARMADO

22,00

Un

4 - EXECUÇÃO

DRENO DE PVC PERFURADO

843,96

m

5 - EXECUÇÃO

CBRAS EM TERRA E TERRAPLANAGEM

3.493,47

m²

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

2 / 2 -----

Número de ART: **10351489**

Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 20/09/2019

Baixada em: 31/10/2018

Forma de Registro:

Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: **METHODOREAL CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR**

CPF/CNPJ: 01609404/0001-40

Rua: **AVENIDA IBICUI**

Nº: 0

Complemento:

Cidade: **Dilermando de Aguiar**

Bairro:

UF: **RS**

CEP: 97180000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do Contrato: **R\$ 207.326,74**

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

Vinculado à ART:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: **RUA FELICIANO BORGES**

Complemento:

Cidade: **DILERMANDO DE AGUIAR**

Bairro:

UF: **RS**

CEP: 97180000

Nº: 0

Data de Início: 26/09/2018 Conclusão efetiva: 31/10/2018

Finalidade: **PÚBLICO**

Proprietário: **MUNICIPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

CPF/CNPJ:

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

0 - EXECUÇÃO

REFER. 1º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO VALOR - R\$ 22.443,88

1,00

Un



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

TCJ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 37536501000105, Endereço - ALAMEDA ANTOFAGASTA, 77 - SALA 301 - SANTA MARIA - RS.

20 de dezembro de 2022, às 12:19:47

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **7b4b084e335c3e5b4bacfe068cd90f3f**

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **17/01/2023 15:33:08**

Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0230895**

Proposta: **3753331**

Controle Interno (Código Controle): **398264610**

Nº de Registro SUSEP: **054362023000607750230895000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRITO / RS

CPF/CNPJ: 87.482.535/0001-24 Rua Borges de Medeiros S/Nº, Dom Pedrito - RS

DADOS DO TOMADOR: TCJ CONSTRUTORA LTDA EPP

CPF/CNPJ: 37536501000105 ALAMEDA ANTOFAGASTA 77, SALA 301, NOSSA SENHORA DAS DORES - CEP: 97.050-660 - SANTA MARIA - RS

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.206992-5 CONTEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301. <http://www.consumidor.gov.br>. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep>.

Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0230895
Proposta: 3753331
Controle Interno (Código Controle): 398264610
Nº de Registro SUSEP: 054362023000607750230895000000

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 32.050,37	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 32.050,37	16/01/2023	16/05/2023
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 320,50	16/01/2023	16/05/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$ 290,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 290,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	24/01/2023	15690318	R\$ 290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0230895
Proposta: 3753331
Controle Interno (Código Controle): 398264610
Nº de Registro SUSEP: 054362023000607750230895000000

102
junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato 1662/2022**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0230895
Proposta: 3753331
Controle Interno (Código Controle): 398264610
Nº de Registro SUSEP: 054362023000607750230895000000

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

3. PRÊMIO

Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0230895
Proposta: 3753331
Controle Interno (Código Controle): 398264610
Nº de Registro SUSEP: 054362023000607750230895000000

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.
- 3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.
- 3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de Direitos, conforme item 8, abaixo.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.
- 5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para a Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após noticiado o inadimplemento, para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.
- 5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1.
- 5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos

Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0230895

Proposta: 3753331

Controle Interno (Código Controle): 398264610

Nº de Registro SUSEP: 054362023000607750230895000000

às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- d) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- e) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- f) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- g) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto.
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0230895
Proposta: 3753331
Controle Interno (Código Controle): 398264610
Nº de Registro SUSEP: 054362023000607750230895000000

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, assunção direta, entre outros.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou

Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0230895
Proposta: 3753331
Controle Interno (Código Controle): 398264610
Nº de Registro SUSEP: 054362023000607750230895000000

providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.
7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- (i) contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- (ii) comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- (iii) dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado, ressalvado o direito de Reclamação de Sinistro no prazo prescricional aplicável aos contratos de seguro, de 1 (um) ano.

9.1.1 Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional aplicável para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do

Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0230895**
Proposta: **3753331**
Controle Interno (Código Controle): **398264610**
Nº de Registro SUSEP: **054362023000607750230895000000**

Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0230895

Proposta: 3753331

Controle Interno (Código Controle): 398264610

Nº de Registro SUSEP: 054362023000607750230895000000

103
junto
SEGUROS

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Construtor Substituto:** empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

IV. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice mediante solicitação e/ou anuência expressa do Segurado.

VIII. **Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado, ou terceiro relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

X. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. **Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. **Prejuízos:** (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRITO - RS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 36/2022
SETOR DE LICITAÇÕES

A empresa **TCJ CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.536.501/0001-05, estabelecida na Alameda Antofagasta, nº 77 – sala 301, na cidade de Santa Maria/RS, por intermédio de representante legal, Sr. TIAGO BITENCOURT BORTOLUZZI, inscrito no CPF sob o nº 807.418.860-49, Através de sua contadora, Sra. FRANCISMAR CHAVES, portadora da Carteira de Identidade nº 4056208368, CPF. nº 660.651.000-72 e CRC nº RS 067158/O-9, **DECLARAM**, para fins do Processo de Licitação Tomada de Preços nº 13/2022, que a empresa supra citada é enquadrada como:

- a) () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) (X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) () **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
- d) () **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Santa Maria, RS, 19 de janeiro de 2023.

FRANCISMAR
CHAVES:660651000
72

Assinado de forma digital por
FRANCISMAR
CHAVES:66065100072
Dados: 2023.01.16 10:58:44 -03'00'

FRANCISMAR CHAVES
CRC nº RS 067158/O-9

TIAGO BITENCOURT
BORTOLUZZI:80741886
049

Assinado de forma digital por
TIAGO BITENCOURT
BORTOLUZZI:80741886049
Dados: 2023.01.16 12:27:18 -03'00'

TIAGO BITENCOURT BORTOLUZZI
TCJ CONSTRUTORA LTDA

37.536.501/0001-05

TCJ CONSTRUTORA LTDA

Alameda Antofagasta Nº 77 Sala 301

Nossa Senhora das Dores

CEP 97 050-660

Santa Maria - RS

